

Orientações Para o Reconhecimento e Certificação de Ações de Curta Duração

1. Preâmbulo

O Regime Jurídico da Formação Contínua (Decreto-Lei nº 22/2014, de 11 de fevereiro) prevê expressamente o reconhecimento e certificação das ações de formação de curta duração pelas entidades formadoras, no sentido de relevarem para efeitos de avaliação de desempenho docente e também para efeitos de progressão na carreira, sendo que, no caso dos CFAE, essa competência é cometida ao conselho de diretores da comissão pedagógica nos termos previstos no Despacho nº 5741/2015, de 29 de Maio de 2015.

O presente documento visa clarificar a operacionalização deste processo, de forma a agilizá-lo e torná-lo expedito.

2. Enquadramento legal

O reconhecimento das ações de curta duração será realizado de acordo com o estipulado no Despacho nº 5741/2015, de 29 de Maio, alterado pela Declaração de Retificação nº 470/2015, de 11 de junho de 2015, nomeadamente no articulado do artigo 2º [alínea a)], do artigo 3º [nºs 1 e 2], do artigo 4º [alínea a)], do artigo 5º, do artigo 7º [nºs 1 e 3 - alínea a)], do artigo 8º e de acordo com as determinações que a seguir se enumeram, aprovadas pela comissão pedagógica do CENFORES e enquadradas pelo referido diploma.

3. Procedimentos

3.1 O reconhecimento de uma ação de curta duração impõe a apresentação de requerimento, pelo docente interessado ou pelo diretor da escola / agrupamento de escolas, de acordo com o modelo aprovado, em anexo, do qual constam obrigatoriamente os seguintes elementos referentes à ação em causa:

- a) Identificação do requerente;
- b) Designação da ação de formação;
- c) Área de Formação;
- d) Local de realização;
- e) Data de realização;
- f) Duração;
- g) Entidade(s) promotora(s);
- h) Objetivos;
- i) Conteúdos;
- j) Destinatários;
- k) Formador(es) e respetiva(s) qualificação(ões);
- l) Fundamentação do pedido¹.

3.2 O requerimento é acompanhado do documento comprovativo de presença e do programa temático da ação.

3.3 Cumpridos os procedimentos e deferido o pedido de reconhecimento da ação de formação, no prazo de 100 dias após a entrega do requerimento², o CENFORES procede à emissão do respetivo certificado, do qual consta: o nome do formando, a designação da ação de formação, o local e data de realização, o número de horas, o(s) nome(s) da(s) entidade(s) promotora(s) e o nome e grau académico do(s) formador(es) envolvido(s).

¹ Referência à relação direta com o exercício profissional (nº 2 do Artigo 5º do Despacho 5741/2015, de 29/05) e, se for o caso, à relação direta com os conteúdos científicos integrados nos *currícula* do grupo de recrutamento ou de lecionação do(s) docente(s) em causa (nº 6 do Artigo 5º do Despacho 5741/2015, de 29/05)

² Este prazo deverá ser, necessariamente, tido em conta pelo requerente, no que se refere aos desejados efeitos que a certificação das ações de curta duração deve produzir.